



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

DECRETO Nº 29/2017

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE PARA REAJUSTE DO IPTU/2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Índice de 6,57% (seis e cinquenta e sete por cento) para o reajuste do IPTU para o exercício de 2017 (dois mil e dezessete), em conformidade com o Parágrafo 1º do Art. 203 da Lei Municipal 585/2003.

Parágrafo Único: Este percentual corresponde ao índice acumulado do INPC de Janeiro a Dezembro/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL